



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**. RG. nº. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº. 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA T. C. FREITAS GAS - ME, CNPJ – 18.299.202/0001-41, situada na Rua Raul Gaioto, n. 634, Bairro - Centro, CEP- 86.385-000, cidade de Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por **TATIANE CARLA FREITAS**, CPF- nº. 058.601.449-70, RG nº. 9.221.524-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Raul Gaioto nº. 636, Centro na cidade de Barra do Jacaré/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de merenda escolar, conforme especificações contidas no processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2016.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após homologação e assinatura do contrato. O valor total máximo da licitação é de R\$ 3.129,50 (três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de fevereiro de 2016.

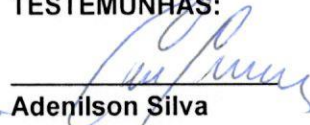

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



TATIANE CARLA FREITAS

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adenilson Silva

RG:5.388.413-0 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta

RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA T. C. FREITAS GAS
- ME, CNPJ – 18.299.202/0001-41

Objetos: Aquisição de merenda escolar.

Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do
exercício de 2016.

Valor: de R\$ 3.129,50 (três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 17/02/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Atas & Editais | A-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

LEI Nº. 1.540, de 18 de fevereiro de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 11.581,74 (onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.1.329 – Construção de CMEI no Jardim Santo Ângelo

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - FR 103 R\$. 11.581,74

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

08.004 – 12.361.0188.1.224 – ESCOLA CENTRAL

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis - FR 103 R\$. 11.581,74

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alício Dias dos Reis, aos 18 de fevereiro 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA L.C. ZANATA PANIFICADORA - ME, CNPJ – 10.935.004/0001-15.

Objetos: Aquisição de merenda escolar.

Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.

Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Data da Assinatura: 17/02/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2016

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA T. C. FREITAS GAS - ME, CNPJ – 18.299.202/0001-41

Objetos: Aquisição de merenda escolar.

Contas Dotações: 3550, 3600, 3640, 3810, 3820, 3830, 4450, 4490 e 4640 do exercício de 2016.

Valor: de R\$ 3.129,50 (três mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 17/02/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

rama – Estado do Paraná,

gais,

umentação entregue pelo
to Científico e Tecnológico

a conhecimento público.

de acordo com o Edital nº
Núcleo de Apoio à Saúde
sicólogo, conforme Anexo

candidatos, respeitado o
ontratação contado a partir
sua validade de 02 (dois)
teresse e conveniência da

iro de 2016.

CE	PF	DN
59.40	69.30	14/01/1962
49.50	66.00	27/10/1970
42.90	46.20	05/07/1990
39.60	42.90	18/05/1979
29.70	36.30	15/03/1969
26.40	29.70	16/08/1978
26.40	26.40	27/04/1985
0.00	0.00	25/09/1976
0.00	0.00	07/04/1983

CE	PF	DN
59.40	75.90	29/08/1993
52.80	62.70	01/11/1991
49.50	62.70	09/07/1992
42.90	62.70	26/12/1991
52.80	59.40	15/07/1992
46.20	56.10	17/01/1993
46.20	56.10	25/09/1992
39.60	52.80	22/08/1992
33.00	39.60	09/10/1984

	PF	DN
0	49.50	24/10/1996
0	42.90	19/05/1990
0	39.60	28/02/1994
0	33.00	18/04/1973

	PF	DN
	59.40	13/12/1991
	36.30	09/01/1986
	33.00	03/02/1992